



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SERGIPE - CAU/SE**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, com sede à Rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2 - Centro Empresarial Fernanda Machado, Bairro Suissa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 14.817.219/0001-92, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pela Presidente deste Conselho através das **PORTARIA n° 020/2018**, publicada em Portal de Transparência, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 785760/2018

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº:** 002/2019

**TIPO:** Menor Preço

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 02, de 11 de outubro de 2010 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

**LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site): **Portal de Compras do Governo Federal** –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 927276

Data: **12/02/2019, ÀS 10h00min (horário local).**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário local) DO DIA 12/02/2019.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h00min (horário local - SE) DO DIA 12/02/2019.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local – SE.**

## **1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

em regime de comodato, instalação do circuito interno de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, para a Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe, situada à rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Suissa - Aracaju/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo 2 - Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do CAU/SE, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

□ 6.2.2.1.1.01.04.04.024 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

**2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.cause.gov.br>.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, pelo endereço de correio eletrônico [licitacao@cause.gov.br](mailto:licitacao@cause.gov.br), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime o CAU/SE da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente no CAU/SE, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de Abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	12/02/2019	08/02/2019
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	12/02/2019	07/02/2019

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, também via eletrônica, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

- 3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.
- 3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados aos demais licitantes, pelo sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e pelo sítio eletrônico do CAU/SE ([www.cause.gov.br](http://www.cause.gov.br)), sem identificação de origem do questionamento.
- 3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.
- 4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:
- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, conselheiros, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração do **CAU/SE**;
- b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Capital Social seja diretor ou empregado do CAU/SE;

- c) Tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empregado ou dirigente, como pessoa física;
- j) Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado do CAU/SE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- k) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CAU/SE há menos de 6 (seis) meses.
- l) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CAU/SE;
- m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

- c) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,
- d) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 5.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.
- 5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CAU/SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

- 6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 – Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto do **CAU/SE** capacitado



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o **PREGOEIRO**, por meio do telefone 79 3255 1503 ou do email [licitacao@cause.gov.br](mailto:licitacao@cause.gov.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de pregão eletrônico e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias do CAU/SE para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à **DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

(Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com o CAU/SE.

### 7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. - As propostas de preços serão remetidas no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer às datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

7.1.1. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

7.1.2. - Prazo de entrega;

7.1.3. - Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

7.1.4. - Validade da proposta.

7.2. - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única **MARCA, MODELO E REFERÊNCIA** para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

b) **Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

c) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

- 7.3. - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).
- 7.4. - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).
- 7.5. - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 7.6. - O quantitativo constante da página do Portal de Compras Governamentais é a mesma aos listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do “Comprasnet”, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.2. - A partir das **10h00min do dia 12/02/2019** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.2. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 8.1, e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.4. - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).
- 9.5. - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

- 9.6. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.
- 9.8. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.10. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

**10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 10.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 10.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)
- 10.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste
- Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 10.4 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 10.5 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 10.7 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

## **11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

- 11.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 11.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 11.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.
- 11.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;
- 11.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

11.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

11.3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.3.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

11.3.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CAU/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CAU/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, em conformidade com o Art. 75 da Lei nº 13.303/16.

**11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.3.1 – Prova de registro ou inscrição junto a Polícia Federal.

11.3.3.2 - Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no Item 6, mediante apresentação de “Declaração de Visita aos Locais dos Serviços” (ver modelo no **Anexo F**), datada e assinada por representante do CAU/SE.

11.3.3.2.1 - O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico do licitante de que possui pleno conhecimento do local dos serviços e todas as informações necessárias para elaboração da proposta (ver modelo no **Anexo F1**).

**11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

- b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

**NOTA 1:** Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

**Observação:** Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

**NOTA 2:** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

11.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e Anexo G deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Contratação.

**11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR**

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

**11.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

11.3.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cause.gov.br](mailto:licitacao@cause.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.6.2 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.6.3 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

11.3.6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

**12 - RECURSOS**

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
- 12.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).
- 12.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
  - 12.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;
  - 12.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
  - 12.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13 - ADJUDICAÇÃO**

- 13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.
- 13.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

13.3 - Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14 - HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Presidente do CAU/SE, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

**15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

O licitante é responsável:

15.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

15.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

15.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Fica assegurado à autoridade competente do CAU/SE o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

- 16.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos ao CAU/SE e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.
- 16.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.4 - O CAU/SE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.
- 16.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.
- 16.6 - Durante a vigência do Contrato, caso o CAU/SE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 16.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o CAU/SE, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.
- 16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal no CAU/SE.
- 16.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.
- 16.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade do CAU/SE, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço.

**17 - ASSINATURA DO CONTRATO**

- 17.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

das propostas, o CAU/SE convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.1.1.- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 75 da Lei 13.303/16.

17.1.2.- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.3.- Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.2.2, 11.3.2.4 a 11.3.2.7 e 11.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

17.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito do CAU/SE, como as legais cabíveis.

17.2.1.- Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 17.1.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

17.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com o CAU/SE, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS ou do FGTS. Neste caso, o CAU/SE poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

17.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

### **18 - PENALIDADES**

18.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### **20 – ANEXOS AO EDITAL**

20.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**ANEXO F1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**ANEXO G - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;**

**ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;**

**ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2019.

**MARCOS DANILO DE LIRA GOMES**  
Pregoeiro



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CEP: ..... Telefone: .....

Fax:..... E-mail: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

Recebemos do CAU/SE, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data: .....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS  
ANEXO F**

AO  
CAU/SE

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Em cumprimento ao item 6 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, bem como de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data:.....

Assinatura(s):

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa licitante; e  
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

.....

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante do CAU/SE que acompanhou a visita, para devida assinatura.*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS  
SERVIÇOS - ANEXO F1**

AO  
CAU/SE

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Em cumprimento ao item 6 do Edital, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data:.....

Assinatura(s):

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa licitante; e  
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.*



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

### **Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:**

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -**  
**ANEXO G**

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas do CAU/SE.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL - ANEXO I**

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

AO  
CAU/SE

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no  
**inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

AO  
CAU/SE

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)

....., portador(a) do Documento de Identidade nº.

..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da

Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de  
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Local: Sede do CAU/SE, Rua Dr José Calumby nº 155, Galeria Fernanda Machado, salas 1 e 2, Bairro Suissa – Aracaju/SE – CEP 40050-020	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (MENSALIDADE)	MENSAL	12		

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**CONTRATO Nº ...../.....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE E .....

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE - CAU/SE**, com sede a Rua Dr. José Calumby, nº155, Salas 01 e 02, Centro Empresarial Fernanda Machado, Bairro Suíssa, CEP: 49050-020, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.817.219/0001-92 neste ato representado pela Presidente, Sra. **ANA MARIA DE SOUZA MARTINS FARIAS**, brasileira, maior, capaz, casada, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº. 432.057.557-15 e registro no CAU A79114-8, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do Pregão Eletrônico n.º 002/2019, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, instalação do circuito interno de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, para a Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe, situada à rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Suíssa - Aracaju/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo 2 - Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME**

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR**

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, o CAU/SE pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a preços referenciados ao mês de \_\_\_\_\_/2019, conforme proposta de preços anexada a esse instrumento e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe, situada à rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Suíssa - Aracaju/SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (MENSALIDADE)	MENSAL	12		



3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do CAU/SE, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.024 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento na sede do CAU/SE **em Aracaju**, localizada à rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Suissa - Aracaju/SE, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

- a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao CAU/SE

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;



5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), e;

5.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados ao CAU/SE ou a terceiros.

5.4 – Caso o CAU/SE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=(P_i-P_o/P_o)V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo; o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pelo CAU/SE.



6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pelo CAU/SE, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

### **7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

8.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 - Preservar e manter o CAU/SE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com o CAU/SE ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

8.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, ao CAU/SE, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

8.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CAU/SE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas ao CAU/SE em decorrência deste Contrato.

8.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para o CAU/SE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente ao CAU/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 – Obriga-se o CAU/SE a:



8.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

8.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

8.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CAU/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**, Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAU/SE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CAU/SE, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).





10.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CAU/SE (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

10.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

11.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ AO CAU/SE, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

12.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2019;
- **ANEXO Q15** – Minuta de:
  - ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;
  - ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS; ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC.

12.2 – Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pelo CAU/SE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE - SEGÁS:**

\_\_\_\_\_  
**Ana Maria de Souza Martins Farias**  
Presidente

**Pelo CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) -  
TRPS ANEXO Q15.1**

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe – CAU/SE

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)**

Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE – CAU/SE e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

\_\_\_\_\_

.....

(Nome do Representante do CAU/SE)

\_\_\_\_\_

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

### MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS ANEXO Q15.2

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE – SEGÁS e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

\_\_\_\_\_

.....

(Nome do Representante do CAU/SE)

\_\_\_\_\_

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

### MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a ..... e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá ao CAU/SE neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC  
ANEXO Q15.3**

Local, .... Data....

\_\_\_\_\_  
.....  
(Nome do Representante do CAU/SE)

\_\_\_\_\_  
Nome do **CONTRATADO**  
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
.....  
CPF

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Nome do **CONTRATADO**  
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pelo CAU/SE, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E  
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF  
ANEXO Q15.4**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre o CAU/SE e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva, consequentemente lavra-se o presente Termo.
2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. O **FORNECEDOR** dá ao CAU/SE neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.
4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, .... Data....

.....  
(Nome do Representante do CAU/SE)

.....  
Nome do **FORNECEDOR**  
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

Testemunhas:

---

(Nome)  
Nome do CAU/SE  
CIC

---

(Nome)  
Nome do **FORNECEDOR**  
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pelo CAU/SE, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

Ao  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe – CAU/SE

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que  
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta  
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e  
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas),  
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa  
jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário  
ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos  
desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que  
trata o inciso II do caput deste artigo;



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, instalação do circuito interno de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, para a Sede do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe, situada à rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Suissa - Aracaju/SE.

**1.2** O item a ser cadastrado para objeto de pregão incluirá os serviços de instalação, monitoramento e manutenção. Todos os custos deverão estar previstos no valor da mensalidade proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe, situada à rua Dr. José Calumby, 155 - Salas 1 e 2, Centro Empresarial Fernanda Machado, Suissa - Aracaju/SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (MENSALIDADE)	MENSAL	12	R\$ 756,17	R\$ 9.074,04

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A referida contratação justifica-se através da necessidade de se manter/promover a segurança e guarda do patrimônio, bem como a segurança e a preservação da integridade física dos colaboradores e demais pessoas que transitam nas dependências da SEDE DO CAU/SE.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**4.1 DESCRIÇÃO GERAL**

**4.1.1** Os serviços prestados pelo CONTRATADO devem seguir o cronograma apresentado no Anexo 1 deste Termo de Referência.

**4.1.2** O sistema de segurança eletrônica deverá ser instalado obedecendo às disposições contidas no Anexo 2 deste Termo de Referência.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 4.1.3** Todos os materiais, equipamentos e procedimentos aplicados na execução dos serviços deverão seguir as normas e padrões vigentes nas normas da ABNT, em suas versões mais recentes.
- 4.1.4** Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte do CONTRATADO, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados pelo CONTRATADO.
- 4.1.5** O CONTRATADO é o único responsável por atender a todos os encargos e despesas devidos ao seu pessoal, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços, sendo considerada como única e exclusiva empregadora da mão-de-obra utilizada para prestar os serviços objetivo deste documento.
- 4.1.6** A mobilização de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 4.1.7** Antes do início dos serviços, o CONTRATADO deverá designar formalmente para o CAU/SE, um técnico qualificado, responsável pelo acompanhamento de todas as etapas dos serviços.
- 4.1.8** A cessão de todos os componentes necessários ao sistema de segurança eletrônica, instalados pelo CONTRATADO, será em regime de comodato, podendo o mesmo, na qualidade de comodante, realizar sua retirada após o fim do contrato, mediante aviso prévio formal ao CAU/SE (Comodatária).
- 4.1.9** Todo e qualquer componente retirado pelo CONTRATADO após o fim do contrato deve constar no relatório fotográfico apresentado pelo mesmo após a conclusão da instalação dos equipamentos, no início do contrato, de modo a garantir que esses componentes tenham, de fato, sido instalados pelo CONTRATADO.
- 4.1.10** Depois de instalado, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá ser ministrado pelo CONTRATADO sem custo adicional algum para o CAU/SE, além de um treinamento para manipulação do referido sistema por parte dos funcionários do CAU/SE.

### **4.2 SENSORES DE PRESENÇA**

- 4.2.1** Os sensores infravermelhos ativos e passivos deverão ser instalados conforme anexo.
- 4.2.2** Os sensores de movimento deverão automaticamente disparar o alarme (sonoro).
- 4.2.3** Todos os sensores deverão ser alimentados por fio flexível paralelo de, no mínimo 2 x 0,75 mm<sup>2</sup>.

### **4.3 QUADRO DE MONITORAMENTO**

- 4.3.1** Deve ser instalado pelo CONTRATADO um quadro de monitoramento em um local existente, na área interna da SEDE DO CAU/SE. Esse quadro de monitoramento deve ser aterrado, e instalado em seu interior um disjuntor de proteção geral para o circuito e um DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos).



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

### **4.4 SISTEMA DE ALARME**

- 4.4.1** Ao ser acionado e desativado o alarme, deverá emitir um sinal sonoro emitido por sirene, instalada pelo CONTRATADO. Estes sinais devem ter intensidade suficiente, para serem facilmente percebidos à distância de 50 metros da SEDE DO CAU/SE.
- 4.4.2** O sistema deve ser automonitorado, onde mesmo em caso de corte da fiação, problemas nas sirenes, na bateria, falta de energia elétrica, etc., a central do CONTRATADO seja acionada, em tempo real.

### **4.5 SISTEMA DE CÂMERAS**

- 4.5.1** As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, além de serem transmitidas em tempo real, tanto para o CONTRATADO quando para o CAU/SE, sendo para esta, via aplicativo.
- 4.5.2** Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos, compatíveis com os sistemas operacionais Android (para *smartphones*) e Windows 7 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de vigilância da SEDE DO CAU/SE. A CONTRATADA deve disponibilizar o acesso para, no mínimo, 4 (quatro) usuários do CAU/SE para cada um dos aplicativos.
- 4.5.3** As imagens armazenadas localmente e na central do CONTRATADO, deverão ser preservadas por um período de, no mínimo, 1 (um) mês, podendo, após esse período, serem descartadas. Durante esse período, mediante pedido formal do CAU/SE, a CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

## **5. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS**

- 5.1** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, sistemas, materiais e mão-de-obra qualificada, necessários para o atendimento integral do escopo desse Termo de Referência. Segue a lista com alguns dos materiais a serem utilizados, mas não se restringindo apenas a estes:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAIS</b>
01	Central de Alarme completa
01	Bateria 12V com autonomia para 12 horas
01	Sirene Alta Potência
06	Sensores de movimento
01	DVR 08 canais
07	Câmeras com infravermelho
01	HD 1 TB

## **6. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PELO CONTRATADO**



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 6.1** O sistema de segurança instalado pelo CONTRATADO deverá permitir um acompanhamento totalmente seguro dos eventos. Havendo invasão da área por pessoas não autorizadas, o sistema deverá enviar um sinal à central de monitoramento do CONTRATADO, a qual, por sua vez, deslocará uma equipe ao local para verificar a ocorrência e tomar às providências cabíveis, em, no máximo, 30 (trinta) minutos.
- 6.2** O CONTRATADO, por ocasião do acionamento do sistema de alarme, deverá comunicar prontamente o CAU/SE, via telefone. Se o CAU/SE optar por enviar uma equipe sua à SEDE DO CAU/SE, a equipe do CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, aguardar a chegada da equipe do CAU/SE ao local e acompanhá-la enquanto esta estiver na SEDE DO CAU/SE.
- 6.3** O CAU/SE pagará valor fixo mensal, tendo direito a apoio 24 (vinte e quatro) horas dos rondantes e garantia dos equipamentos. Se os mesmos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem nenhum ônus para o CAU/SE.
- 6.4** O serviço de vigilância eletrônica deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando a critério do CAU/SE definir, se necessário, o horário de ligar e desligar o sistema de alarme.
- 6.5** Chamados de caráter técnico, feitos pelo CAU/SE, deverão ser atendidos pelo CONTRATADO em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6** O CONTRATADO deve garantir que, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ser identificada qualquer anomalia, que paralise total ou parcialmente o sistema de vigilância eletrônica, a mesma seja sanada e o sistema de vigilância seja reestabelecido completamente.
- 6.7** O CONTRATADO será responsável integralmente pela execução e manutenção dos serviços e instalações previstos nesse Termo de Referência, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto.
- 6.8** O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente para o CAU/SE um relatório referente à vigilância eletrônica, devendo constar no mesmo, no mínimo, as anomalias ocorridas na SEDE DO CAU/SE no mês em questão e o estado de funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança (sensores, câmeras, etc.).

### **7. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS E RESPONSABILIDADES PREVIDENCIÁRIAS**

- 7.1** O(s) profissional(is) alocado(s) pelo CONTRATADO para a prestação de serviços de levantamento, instalação, configuração, treinamento e suporte devem ter formação adequada para a realização desses trabalhos.
- 7.2** Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO assumir todas e quaisquer obrigações legais junto ao Ministério do Trabalho, Previdência Social e FGTS do(s) profissional(is) alocado(s) pelo mesmo.
- 7.3** A alocação do(s) profissional(is) para os serviços elencados acima não acarretará nenhum vínculo empregatício com o CAU/SE.
- 7.4** Deverão ser enviados pelo CONTRATADO, quando solicitado pelo CAU/SE, todos os comprovantes de regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 7.5** A não apresentação dos documentos solicitados no parágrafo anterior implicará nas penalidades cabíveis realizadas pelo CAU/SE ao CONTRATADO, até que a situação seja devidamente regularizada.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CAU/SE**

**8.1** O CAU/SE obriga-se a:

- 8.1.1** Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência.
- 8.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.4** Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.5** Autorizar o início dos serviços.
- 8.1.6** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7** Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.
- 8.1.8** Assegurar-se que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para Administração.
- 8.1.9** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 8.1.10** Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO nas dependências do CAU/SE, para execução dos serviços, quando for o caso.
- 8.1.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 8.1.12** Informar os dados (nome, telefone, função, matrícula, endereço, etc.) dos responsáveis pela unidade de serviço ou que utilize o sistema de segurança. Manter atualizado estes dados, bem como manter em sigilo a senha secreta, a qual dever ser atualizada periodicamente.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

### **9.1 O CONTRATADO obriga-se a:**

- 9.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CAU/SE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CAU/SE ou a terceiros.
- 9.1.4** Executar qualquer serviço em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.5** Apresentar ao CAU/SE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações da Companhia para a execução de serviços.
- 9.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CAU/SE.
- 9.1.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CAU/SE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.1.8** Relatar ao CAU/SE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos seus funcionários, exigidas na licitação.
- 9.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo CAU/SE.
- 9.1.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei 13.303/16).
- 9.1.13** Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são imprescindíveis a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 9.1.14** Atender prontamente quaisquer exigências do CAU/SE, previstas em contrato.
- 9.1.15** Garantir o perfeito funcionamento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CAU/SE.
- 9.1.16** Arcar com eventuais prejuízos causados o CAU/SE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 9.1.17** Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, a colaboradores do CAU/SE ou a terceiros, devendo ser adotadas as providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado do CAU/SE.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

### **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO CAU/SE**

- 10.1** O CAU/SE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.
- 10.2** A Fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que O CAU/SE julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 10.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4** A Fiscalização do CAU/SE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CAU/SE ou de seus agentes e prepostos.

### **11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16.
- 11.2** O prazo de execução dos serviços coincidirá com o prazo de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses (atentar para o Anexo 15.1 – Cronograma para execução dos serviços).

### **12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1** No ato da execução dos serviços, todos os profissionais designados devem estar uniformizados e portando os EPI's necessários, bem como o CONTRATADO deve atender a todos os requisitos definidos na legislação trabalhista e previdenciária, e também, obedecer às diretrizes de segurança, meio-ambiente e saúde do CAU/SE.
- 13.2** O pagamento será efetuado pelo CAU/SE, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em parcelas mensais, até 10 (dez) dias após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 13.3** Serão descontados da parcela mensal paga pelo CAU/SE ao CONTRATADO os períodos, contidos no mês em questão, onde o sistema de vigilância eletrônica tenha ficado inoperante por culpa do CONTRATADO, mesmo que parcialmente, respeitados os prazos descritos nesse Termo de Referência para a solução do problema.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

**13.4** A empresa vencedora do processo de licitação deverá apresentar os documentos abaixo listados, referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pelo CAU/SE:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

### **14. VISTORIA**

**14.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3255-1503.

### **15. ANEXOS**

Anexo 15.1 – Cronograma para execução dos serviços.

Anexo 15.2 – Plantas da Área.



**ANEXO 15.1**

**CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

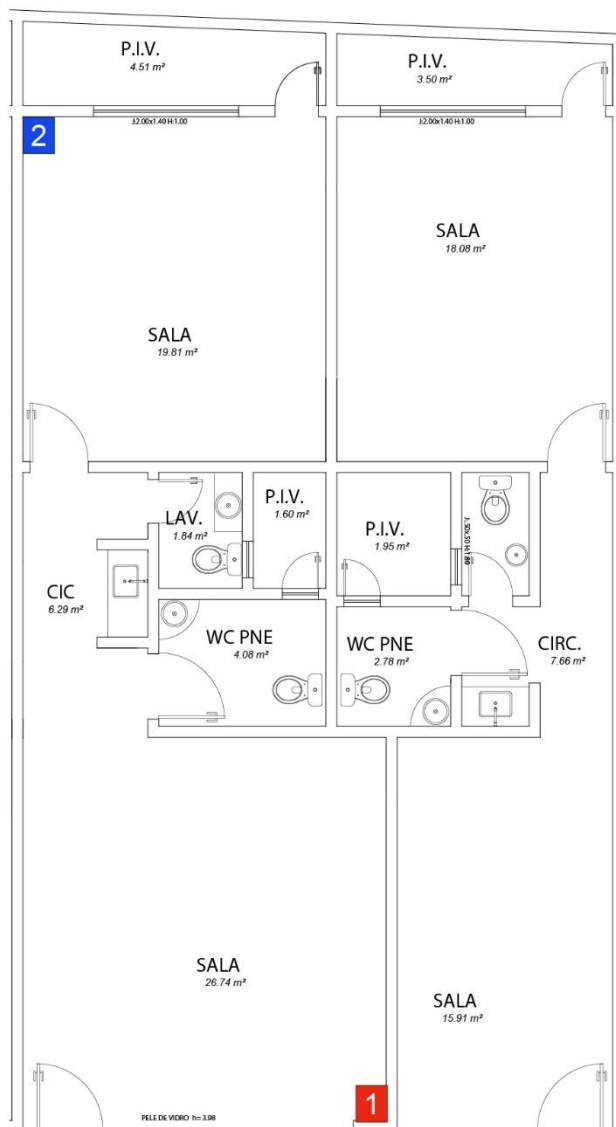
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, instalação do circuito interno de câmeras e sensores de presença, instalação de central de monitoramento, instalação de sistema de gravação de imagens e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, para a sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE, situado à Rua Dr. José Calumby, número 155, Bairro Suissa, Galeria Fernanda Machado, salas 1 e 2; CEP 49050-020, Aracaju – SE.

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (MESES)													
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
1	ASSINAR CONTRATAO	CAU/SE E CONTRATADO	1 DIA													
2	EMITIR ORDEM DE SERVIÇO	CAU/SE	1 DIA													
3	APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	CONTRATADO	1 DIA													
4	AVALIAR E APROVAR PROJETO	CAU/SE	2 DIAS													
5	MONTAGEM DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	CONTRATADO	7 DIAS													
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	CONTRATADO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESSAL														
		ACUMILADO														

**NOTAS:**

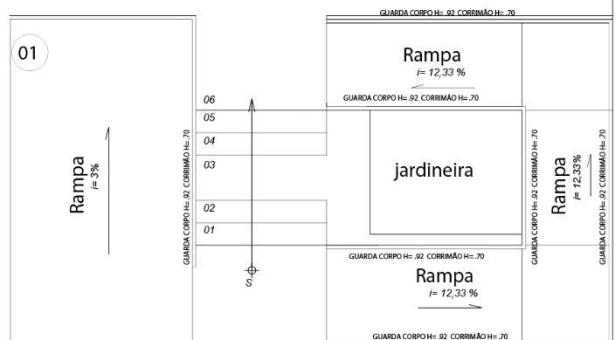
- OS PRAZOS PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS 1, SÃO EM DIAS CORRIDOS.
- AS TAREFAS REALIZADAS NO MÊS 1, DEVERÃO ATENDER AO VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA TI (TÉRMINO-A-INÍCIO), OU SEJA, SÓ É POSSÍVEL REALIZAR UMA TAREFA QUANDO A ANTERIOR ESTIVER CONCLUÍDA.
- CASO O CAU/SE REPROVE O PROJETO ENVIADO PELO CONTRATADO, SERÁ ACORDADO UM PRAZO PARA REEIVIO DO MESMO PELO CONTRATADO, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.

## ANEXO 15.2 – PLANTAS DA ÁREA.



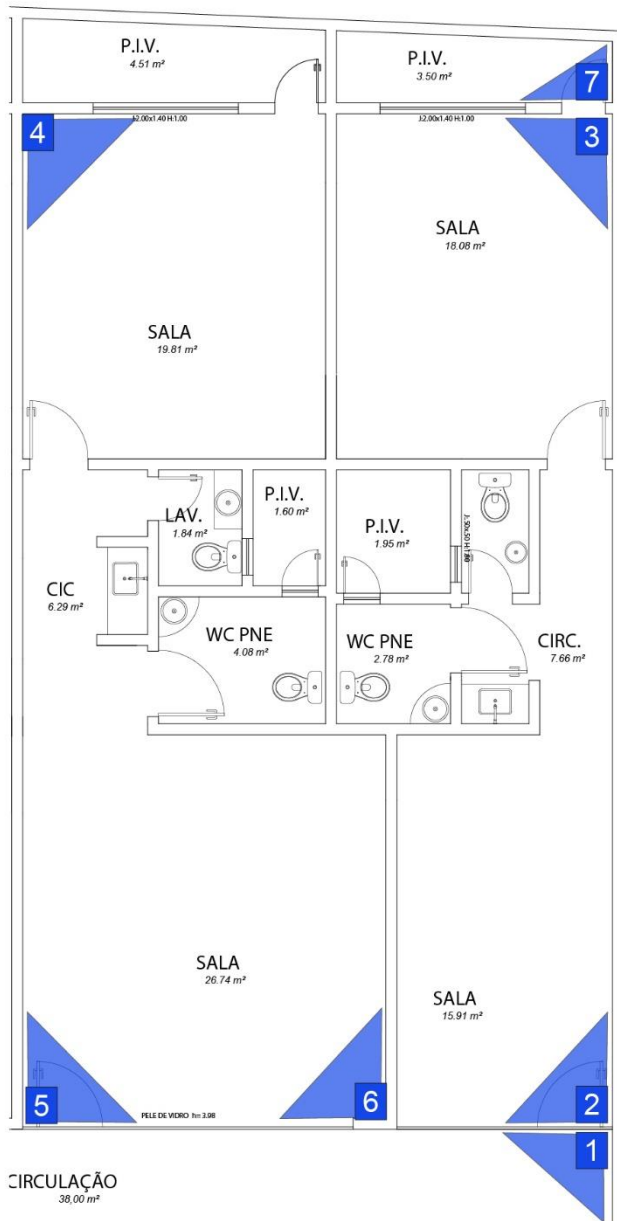
- 1 - Sirene
- 2 - Central de Monitoramento

CIRCULAÇÃO  
38,00 m<sup>2</sup>



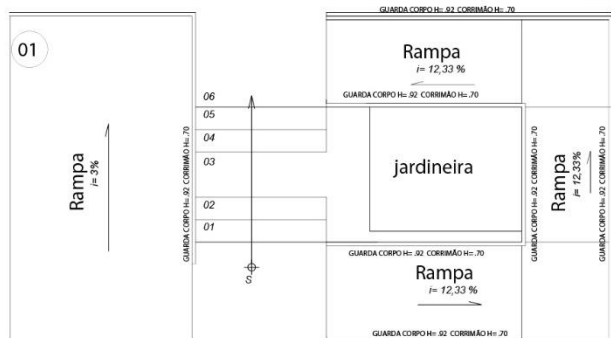
**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2017 – GRE**

**PLANTAS DA ÁREA**



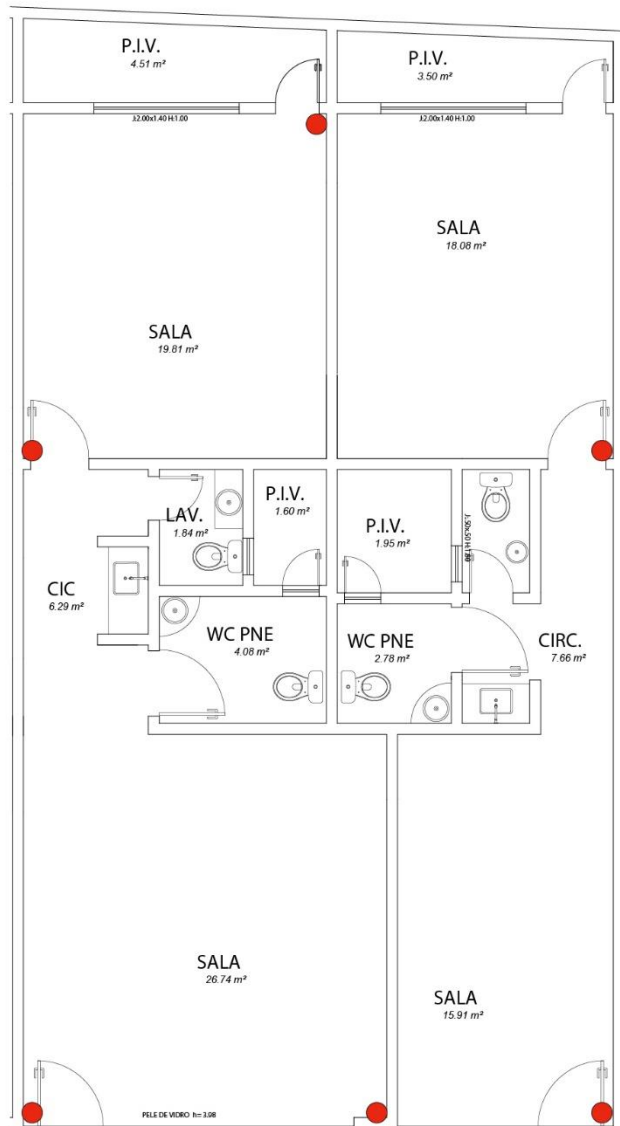
1 a 7 - Câmeras

**CIRCULAÇÃO**  
38,00 m²



**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/2017 – GRE**

**PLANTAS DA ÁREA**



● Sensores de Movimento

**CIRCULAÇÃO**  
38,00 m²

